JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM PAGAMENTO RETROATIVO E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2019

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Colinense dos Estudantes Universitários – ACEUNI
CNPJ: 03.404.301/0001-79
VALOR: R$ 64.275,00
OBJETIVO: Auxílio no custo da locomoção terrestre dos estudantes colinenses que frequentam Instituição de Ensino Superior e/ou de cursos técnicos
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fevereiro a dezembro de 2019
GESTOR: Clara Luiza Krug (Portaria nº 1.834-03/2019)

Eu, SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e com base nos pareceres técnico e jurídico que instruem o processo de celebração de parceria voluntária, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.303-03/2019, assim como nos documentos comprobatórios que a entidade em questão é a ÚNICA situada neste Município com capacidade a atender o objeto da parceria, AUTORIZO a realização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO COLINENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - ACEUNI, mediante inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil face à natureza singular do objeto da parceria, conforme caput, art. 31, Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente parceria tem como objetivo principal o auxílio no custo da locomoção terrestre dos estudantes colinenses até as Instituições de Ensino Superior e/ou cursos profissionalizantes, através da entidade, promovendo assim o fomento aos moradores colinenses em ingressar no ensino superior e/ou técnico.

Ademais, entende-se viável o pagamento retroativo para a referida associação, pois se sabe que o ano letivo inicia no mês de fevereiro e considerando que este repasse já ocorre há

muitos anos, a Administração Pública tem dotação orçamentária prevista para conceder este auxílio aos estudantes colinenses, conforme se vislumbra no parecer contábil e jurídico.

Colinas/RS, 07 de agosto de 2019

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal de Colinas